



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.452, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza a instalação de monumento de valor histórico-cultural no espaço público que especifica, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso de espaço público para a instalação de uma imagem de São José, a ser fixada na Praça situada no cruzamento da Rua dos Ipês com a Rua das Primaveras localizada no Bairro Parque das Oliveiras, nesta municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição da imagem, confecção do pedestal, instalação e posterior manutenção e conservação do monumento correrão inteiramente por conta da comunidade de moradores solicitante, vedada a transferência de ônus financeiro ao erário público.

Art. 3º - A instalação do monumento deverá observar rigorosamente as normas urbanísticas de segurança, acessibilidade e tráfego de pedestres estabelecidas pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

01.09.26

GABRIEL ESPADAREIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.608